
REGULAMENTO CEDÊNCIA DE SALAS/ESPAÇOS

Junta Freguesia de Ribeira Grande - Conceição





FREGUESIA DE RIBEIRA GRANDE - CONCEIÇÃO

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

- 1- As instalações da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações;
- 2- As salas/espços não ocupadas permanentemente pelos Serviços da Junta de Freguesia destinam-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela Junta, bem como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos. Assim sendo, as sala/espços disponíveis podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas, nas condições previstas no presente regulamento;
- 3- O presente regulamento estabelece as condições de utilização das salas/espços da Junta de Freguesia de Ribeira Grande - Conceição;
- 4- As instalações acima identificadas destinam-se a acolher a organização de congressos, seminários, *workshops*, cerimónias de entrega de prémios, reuniões, ações de formação, exposições, festas de batizado e aniversário, e outras atividades que venham a ser consideradas adequadas.

Artigo 2.º

Condições de Cedência

- 1- A Junta de Freguesia cede o(s) seu(s) espaço(s) a entidades públicas ou privadas mediante o pagamento das taxas previstas na Tabela de Aluguer de Espaço constante no anexo deste regulamento.
- 2- Sempre que assim o entender, a Junta de Freguesia pode isentar total, ou parcialmente a entidade requerente das taxas previstas, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas;
- 3- Ficarão isentas do pagamento das taxas previstas as coletividades, associações e cooperativas sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia.
- 4- Caso o ato seja realizado fora do horário de funcionamento dos serviços da Junta de Freguesia acresce o trabalho extraordinário do colaborador(a) destacado(a) para o efeito se assim o solicitarem.

Artigo 3.º



Formalização do pedido

1- O pedido de cedência da(s) sala(s) deve ser sempre formalizado por escrito, dirigido ao Presidente da Junta, com pelo menos 8 dias de antecedência, através de correio, ou por mensagem de correio eletrónico para jfconceicao_rg@hotmail.com, ou ainda em formulário próprio disponibilizado nos serviços de expediente.

2- No pedido de cedência deverá obrigatoriamente constar a seguinte informação:

- a) Identificação do requerente/entidade;
- b) Pessoa responsável pela marcação e respetivos contactos (telefone e correio eletrónico);
- c) Fim a que se destina o aluguer;
- d) Data, horário pretendido e n.º de participantes esperados.

3- A disponibilidade de utilização da(s) sala(s) será comunicada, por qualquer meio escrito, preferencialmente por e-mail, pela Junta de Freguesia de Ribeira Grande - Conceição ao requerente, no prazo máximo de 48 horas antes da realização do evento.

Artigo 4.º

Prioridades

1- No caso de coincidência das realizações dos atos programados, compete ao Presidente da Junta ou seu substituto legal, decidir a cedência tendo como critério de seleção a maior proximidade da realização programada com os fins promovidos pela Autarquia ou de interesse para a Freguesia.

2- Em caso de dificuldade na seleção será a data de entrada dos pedidos prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, sendo que os pedidos efetuados por coletividades e associações sem fins lucrativos prevalecem sobre todos os outros.

Artigo 5.º

Responsabilidades do Requerente

Durante o período em que a(s) sala(s) é(são) colocada(s) à disposição do requerente, é da responsabilidade deste a segurança e eventual destruição do património da Junta de Freguesia posto à sua disposição.

Artigo 6.º



Taxa de utilização

Uma vez deferido o pedido pelo Presidente da Junta, e sempre que haja lugar ao pagamento da taxa, esta deverá ser liquidada no prazo de vinte e quatro horas após a notificação do deferimento.

Artigo 7.º

Montante das Taxas

Caso a utilização da sala esteja sujeita a pagamento de taxa, a mesma será aplicada de acordo com a tabela anexa a este regulamento.

Artigo 8.º

Local de Pagamento

As taxas são pagas nos serviços de tesouraria da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º


Este regulamento será objeto de revisão sempre que se considere necessário.

Artigo 10.º



Entrada em Vigor

O presente regulamento, uma vez aprovado pelos Órgãos da Freguesia competentes, (Órgão Executivo e Deliberativo) entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no site da autarquia.

Órgão Executivo:


Sónia Faurz
foz Route

Assembleia de Freguesia:



Elsa Pereira



REQUERENTE

Nome/Entidade _____

Morada/Sede _____

Freguesia _____ Concelho _____

Código Postal ____/____ Tel/Tlm _____ Email _____

Requerer a V.Exa

Fim a que se destina o aluguer: _____

Data, horário pretendido e n. de participantes esperados: _____

Mais declaro que tomei conhecimento das condições exigidas pelo Regulamento de Cedência de Salas/Espacos da Junta de Freguesia de Conceição- Ribeira Grande

Conceição ____/____/____

Assinatura do requerente/Entidade

Nota:

De acordo com o respeito pelas normas nacionais de proteção de dados pessoais, os mesmos constantes neste requerimento, não serão utilizados para outros fins que não sejam os necessários ao presente processo.



Quadro 1:

TAXAS

Festas/eventos de cidadãos da Freguesia	Festas/eventos de cidadãos fora Freguesia
Período de 8h- 100€	Período de 8h - 130€
Período de 8h+ material/acessórios acresce 10€	Período de 8h+ material/acessórios acresce 10€

Quadro 2:

Formações por Entidades Certificadas	Formações / Aulas / Workshops
Por hora 2.50€	Particulares 2.50€/h
	Promovidas por Entidades/Instituições sem fins lucrativos: sem custo